ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

OFÍCIO Nº 134/05/GP/CMOPO/RO

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 031/05
Folha 002
Protocolo

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 392/05 de 15 de fevereiro de 2005, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto.", para apreciação dos nobres pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

Antônio de Souza Pena
Vereador - PTB

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

AOS
EXMºS SRS.
VEREADORES
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 031/0
Folha 003
Protocolo

Justificativa

O Projeto de Lei visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto do Oeste, para ajuda no custeio do transporte escolar dos Acadêmicos do nosso Município às cidades de Jaru e Ji-Paraná, tendo em vista não existir em nossa cidade Universidade. Com este convênio o nosso Município estará contribuindo na preparação desses Acadêmicos para o exercício da cidadania, qualificando-os para o mercado de trabalho.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 15 de fevereiro de 2005.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

Projeto de Lei n.º 392 /05

De 15 de fevereiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 07/10
Folha 04
Protocolo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto.

§ 1º - O convênio a ser firmado terá como objetivo a ajuda de custo para o transporte dos acadêmicos.

§ 2º - A Empresa a ser contratada deverá ter sede no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra —0—
Sessão Extraord. Horas 17:20
Em 16 de 02 de 2005

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra —0—
Sessão Extraord. Horas 17:40
Em 16 de 02 de 2005

OFICIO 001/2005

OURO PRETO DO OESTE - RO 14 DE FEVEREIRO DE 2005.



ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO, pessoa jurídica de direitos privados devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.798.920/0001-60, com sede e foro na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO. Vem através deste solicitar um convênio, tendo como objeto, ajuda de custo para o transporte dos acadêmicos do Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná CEULJI/ULBRA, UNIR com destino a Ji-Paraná-RO e UNICENTRO com destino a Jaru-RO.

Desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
EXMO. SR. IRANDIR DE OLIVEIRA SOUZA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.798.920/0001-60		02/05/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNIDADE ACADEMICA DE OURO PRETO DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACAOP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RAIMUNDO TEIXEIRA	488	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	JARDIM BANDEIRANTES	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/10/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 11/01/2005 às 18:02:16 (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/05
Folha 006
Protocolo

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO DO OESTE - ACAOP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls.
Pessoa Jurídica
Ouro Preto do Oeste

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº FOAS1616

Karima Faccioli Ouram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CNOPO

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente copia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1° - Constitui-se na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO DO OESTE, designada doravante simplesmente de ACAOP, entidade civil sem fins lucrativos, destinada a reunir todos os acadêmicos e professores universitários de Ouro Preto do Oeste-RO e região, e defender os seus interesses.

§ 1° - Considera-se região de Ouro Preto do Oeste, as localidades de Urupá, Teixeirópolis, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso e Rondominas.

§ 2° - Considera-se acadêmico todo aquele que estiver regularmente matriculado e cursando escola de terceiro grau.

§ 3° - Considera-se professor universitário todo aquele que estiver exercendo o magistério de cátedra superior.

Art. 2° - A ACAOP consiste por tempo indeterminado e número ilimitados de sócios.

Parágrafo único - São sócios fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação da ACAOP.

Art. 3° - Considera-se sede da ACAOP a residência do Presidente em exercício.

Parágrafo único - Tem seu foro nesta cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/05
Folha 007
Protocolo

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4° - São objetivos da ACAOP:

I - Promover a integração e a união de todos os acadêmicos e professores universitários em torno de um único objetivo comum;

II - Divulgar e estimular o ensino superior;

III - Interferir junto aos órgãos governamentais objetivando a implantação de cursos de nível superior nesta cidade;

IV - Viabilizar e zelar pelo transporte dos acadêmicos e professores universitários às instituições de ensino superior de Ji-Paraná;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls.
Pessoa Jurídica
Ouro Preto do Oeste

V - Promover eventos visando angariar recursos para formação de um fundo financeiro de apoio aos acadêmicos em suas relações universitárias;

VI - Promover através de seus integrantes, seminários, simpósios, palestras e atividades educativas voltadas ao desenvolvimento e bem estar social.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 31/0
Folha 008
Protocolo

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - São sócios da ACAOP, todos os acadêmicos e professores universitários de qualquer nacionalidade, sexo, cor ou religião que, voluntariamente a ela filiar-se, aceitando e comprometendo-se desde a filiação cumprir todas as normas e regimentos.

§ 1° - Perderá a condição de sócio aquele que solicitar ou for excluído em assembléia.

§ 2° - Nenhum bem patrimonial será exigido por aquele que deixa de ser sócio, qualquer que seja o motivo.

§ 3° - Os Direitos e deveres dos sócios, bem como as condições para associar-se, acham-se contida no regimento interno.

§ 4° - Para os Acadêmicos e Professores Universitários fazerem uso do transporte e demais benefícios da ACAOP devem estar filiados à mesma.

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FOAS1615

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta
Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA ACAOP

Art. 6° - A ACAOP compõem-se dos seguintes órgãos:
I - Diretoria executiva;
II - Assembléia geral;
III - Conselho fiscal;
IV - Comissão de eventos;
V - Comissão técnica;
Parágrafo único - A critério de ACAOP, poderão ser criados comissões tantos quantos forem necessários para o seu funcionamento.

Art. 7° - A diretoria executiva será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro.
Parágrafo único - O mandato dos membros da diretoria é de um ano, podendo ser reeleito.

Art. 8° - A Assembléia geral é composta por todos os sócios regularmente filiados e que estiverem em dias com suas obrigações.

Art. 9° - O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela assembléia Geral que eleger a diretoria, para mandato de igual duração.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls.
Pessoa Jurídica
Ouro Preto do Oeste

Art. 10 - Nenhuma remuneração será concedida a qualquer dos seus associados por exercerem alguma função ou por pertencer à diretoria.

Art. 11 - No caso de vacância de cargos da diretoria, esta, convocará assembléia geral extraordinária para escolha e preenchimento dos cargos vagos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 071/05
Folha 009
Protocolo

Art. 12 - A diretoria reunir-se-a ordinariamente quando necessário, por convocação verbal do presidente ou mediante edital afixado no local de avisos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 13 - O quorum para as sessões da diretoria será de metade mais um de seus membros e as decisões far-se-ão por maioria simples.

Art. 14 - O presidente, em caso de empate, decidirá com o voto "minerva".

OURO PRETO DO OESTE
RO
1ATO
Nº FOAS1618

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art. 15 - São deveres e atribuições do presidente:
I - Convocar e presidir as assembléias e reuniões da diretoria;
II - Decidir, nas assembléias e reuniões com o voto minerva;
III - Assinar com o secretário, as atas das assembléias depois de devidamente aprovadas;
IV - Assinar cheques e demais documentos de crédito com o tesoureiro, em conta conjunta;
V - Assinar com o secretário as notas e documentos de ACAOP;
VI - Autorizar todas as despesas assinando os documentos necessários;
VII - Dirigir e manter a ordem das discussões;
VIII - Zelar pelo bom desempenho da ACAOP, observar e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as resoluções da assembléia;
IX - Representar a ACAOP ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

Art. 16 - O Vice-presidente assumirá respectivamente as atribuições do presidente, por ausência ou impedimento legal deste.

Art. 17 - São deveres e atribuições do secretário:

I - Assistir às assembléias ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria e outras, redigindo os atos respectivos, em livros próprios, para apreço da ACAOP, assinando-as com o presidente;

II - Assinar com o presidente, as correspondência e documentos da ACAOP;

III - Cuidar do livro de presença das Assembléias;

IV - Encarregar-se do registro dos associados, expedição de cartões fazendo os devidos assentamentos individuais em arquivos próprios.

Art. 18 - Na ausência do secretário em reunião cabe ao Presidente nomear um secretário substituto para a ocasião.

Art. 19 - São atribuições do tesoureiro:

I - Assistir às reuniões da diretoria e assembléias;

Karina Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/CGJ/RO
TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 14/FEV/2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls.
Pessoa Jurídica
Ouro Preto do Oeste

II - Contabilizar todas as entradas e saídas, na forma da lei e em livros próprios, das contribuições recebidas dos sócios ou não, e subvenções governamentais;

III - Abrir e manter as contas correntes, sendo em conjunta com o Presidente em bancos autorizados, e, em nome da ACAOP, depositar somas, títulos e valores diversos; liquidar os gastos inerentes a ACAOP, cujos pagamentos e retiradas serão feitos através de cheques ou através do pagamento direto, autorizado pelo presidente e tesoureiro;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 710
Folha 050
Data
Protocolo

IV - Apresentar balancete mensal ao final de cada mês e anual à assembléia geral que será quinze dias antes do término da gestão atual, bem assim a prestação de contas de sua gestão no final da mesma.

V - Apresentar declaração de imposto de renda, RAIS, e outros que a Legislação Fiscal exige.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar o cumprimento do Estatuto e Regimento Interno por parte dos Acadêmicos e Professores Universitários, bem como da Diretoria Executiva e outros órgãos que estão no Estatuto, ou que foram criados por tempo determinado.

OURO PRETO DO OESTE
TABELIONATO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº FOAS1617

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 21 - As assembléias podem ser ordinárias e extraordinárias, lideradas pelo presidente, ou, na sua ausência, pelo substituto legal;

Art. 22 - A assembléia ordinária reunir-se-a semestralmente, no local, data e condições previstas no regimento interno, para tratar de assuntos da vida administrativa da ACAOP, sendo a Assembléia Geral o poder máximo da ACAOP.

Art. 23 - A eleição da diretoria realizar-se-a no local da assembléia geral, quinze dias antes do término do mandato da Diretoria atual.

Art. 24 - As assembléias extraordinária serão convocadas pelo presidente, por edital, no prazo de pelos menos oito (08) dias de antecedência e com a menção do assunto a ser tratado.

Parágrafo único - Para convocação de Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral, fica a dever do Secretário estabelecer convocação oficial.

Art. 25 - O quorum para as assembléias extraordinárias será da metade mais um dos associados, em primeira convocação e, de uma quinta parte em segunda convocação trinta minutos após, sendo as decisões pelo voto da maioria de dois terços presentes.

Art. 26 - A assembléia extraordinária reunir-se-a para considerar os seguintes assuntos:

I - Eleição e posse da diretoria;
II - Exoneração de membros da diretoria;
III - Aquisição, oneração e alienação de imóveis;
IV - Reforma deste estatuto e aprovação e reforma do regimento interno;
V - Discutir, avaliar, modificar e sujeitar o balanço anual à aprovação;

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2060
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV 2005
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta
Karina Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

Art. 27 - As soluções da assembléia ordinária são tomadas por maioria simples de voto, salvo nos casos em que o estatuto tenha previsto maioria especial.

Art. 28 - É vedada a representação do sócio nas Assembléias por meio de procuração.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA, DESPESA E PATRIMÔNIO

Art. 29 - A receita da ACAOP, será constituída das contribuições dos associados, dos eventos promocionais e das subvenções e auxílios recebidos dos poderes públicos ou entidades privadas.

Parágrafo único - toda receita será aplicada exclusivamente na consecução dos objetivos a que a ACAOP se destina.

Art. 30 - O patrimônio da ACAOP, será constituída de doações, legados, bens móveis, imóveis ou semoventes que venha a possuir, e que serão registrados em seu nome e utilizados tão somente para consecução de seus fins.

Art. 31 - Os sócios da ACAOP não responderão individualmente e subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem, porém, responderá a ACAOP, com seus bens, por intermédio da diretoria.

Parágrafo único - A ACAOP não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus sócios, sem que para isso tenha dado a prévia autorização por escrito.

CAPÍTULO VIII

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 32 - A reforma do presente estatuto só poderá ser feita por proposta da diretoria ou por iniciativa de um terço dos associados, cuja assembléia será convocada na forma dos artigos 24 e 25 deste estatuto.

Parágrafo único - para disposto no artigo anterior é exigido dois terços dos sócios presentes para aprovação de cada artigo apreciado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembléia geral.

Art. 34 - A ACAOP, para viabilizar a consecução de suas finalidades, poderá criar tantas comissões e organizações quantos forem necessários, de acordo com o presente estatuto.

Art. 35 - A ACAOP deverá ter um regimento interno aprovado em assembléia extraordinária e de acordo com o presente estatuto.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls.
Pessoa Jurídica
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 71/05
Folha. 033
Protocolo

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV. 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

Kárima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
TABELIONATO RIBEIRO
RO FOAS1619

Art. 36 - Em caso de dissolução da referida Associação dos Acadêmicos, após solvidos suas obrigações, destinará o restante do Patrimônio a uma Instituição Filantrópica indicada pela Assembléia Geral.

Art. 37 - O não comparecimento dos Acadêmicos e Professores Universitários nas reuniões implicará os mesmos em concordar com as decisões tomadas, ficando impossibilitado de fazer reclamações sobre as decisões.

Art. 38 - As penalidades estão inclusas no Regimento Interno.

Art. 39 - O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral de 06 (seis) de abril de 1997 e entra vigor nesta mesma data.

PRESIDENTE

ADVOGADO

TESOUREIRO

OURO PRETO DO OESTE - RO
TABELIONATO RIBEIRO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1170
FOAS1620

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente copia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV. 2005
Válido somente com selo de fiscalização
☐ Eliomar Ribeiro - Tabelião
☐ Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

PRIMEIR OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO WENSING
CGC. 05.911.052/0001-33
Rua Café Filho, 158
Ouro Preto do Oeste - RO
Fone (069) 461-2000
Fax (069) 461-3155
Reconhecimento por semelhança(s)
Nº 100 (1) por verdadeira
Firma(s) de Antonio A. de Souza
Em 28 ABR 97
Tarcisio Wensing
Notário - Ato nº 12/TJ/RO
CIC. 115.516.582-91

PRIMEIR OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO WENSING
CGC. 05.911.052/0001-33
Rua Café Filho, 158
Ouro Preto do Oeste - RO
Fone (069) 461-2000
Fax (069) 461-3155
Reconhecimento por semelhança(s)
Nº 100 (1) por verdadeira
Firma(s) de Eliomar Ribeiro
Em 28 ABR 97
Tarcisio Wensing
Notário - Ato nº 12/TJ/RO
CIC. 115.516.582-91

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 072/05
Folha 012
Protocolo

REGISTRO Pessoa Jurídica
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº PROTOCOLO 4.415
LIV. A-1 PAG. 113 vº
DATA 29.4.97
REG. Nº 304 LIVRO A
REG. Nº FLS.
DATA 29.4.97
CUSTAS R$ 49,51 Emd. 4,95
Oficiala
Maria Moraes Pereira
Substituta

05 911 086/0001-28
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA CASTELO BRANCO, 295
CENTRO - CEP. 78949-000
OURO PRETO DO OESTE - RO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

O Estatuto original da referida Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto Do Oeste foi alterado pela primeira vez através da assembléia geral em 15 de novembro de 2003, conforme ata lavrada no livro de atas nº 01, nas folhas 07(verso) e 08(frente), resultando nas seguintes alterações e acréscimos:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 07/05
Folha 013
Protocolo

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE.

Art. 1º - Constitui – se na cidade de Ouro Preto Do Oeste – RO, a Associação Comunidade Acadêmica De Ouro Preto Do Oeste, designada ***pela forma abreviada*** de ACAOP, entidade civil sem fins lucrativos, destinada a reunir todos os acadêmicos e professores universitários de Ouro Preto do Oeste – RO e região para defender os seus interesses.

§ 4º– O símbolo da ACAOP é o **Capelo**, com a seguinte inscrição:
Ternura e Justiça.

§ 5º – Poderá associar – se a ACAOP toda pessoa natural que resida em OPO e região, e esteja matriculada no ensino superior, em curso preparatório e técnico profissionalizante, regulamentados por lei e autorizados pelo MEC, lecionados nas cidades de Ji – Paraná, Jarú e Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - A ACAOP existirá por tempo indeterminado e ***número de associados ilimitados.***

Parágrafo Único – São *associados* fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação da ACAOP.

Art. 3º -.....

§ 2º – Todos gastos efetuados pelo Presidente em sua residência em decorrência da mesma ser sede da ACAOP serão de exclusiva responsabilidade do presidente pagá – los, deixando claro, que se faz ilícita a utilização de qualquer bem da ACAOP para este custeio, cujos gastos serão os seguintes:

I -Energias elétricas, solares e qualquer outra fonte energética utilizada;

II - Telefone, Internet e qualquer outro meio de comunicação;

III - Água em todos aspectos, observando que esta alínea trata da água oriunda da residência do Presidente;

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FOAS1622

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO - 1 / FEV 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

Dr. Erondi da Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

Karina Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art. 4º -.....

I - Promover a integração e a união de todos ***associados*** em torno de um único objetivo comum;

IV – Viabilizar e zelar pelo transporte ***dos associados até as cidades de Ji – Paraná, Jarú e Ouro Preto Do Oeste***;

V – Promover eventos visando angariar recursos para formação do fundo financeiro de apoio ***aos associados, com o objetivo de ajudar nas atividades voltadas em suas relações estudantis***;

VI – Promover através de seus integrantes, seminários, simpósios, palestras, e atividades educativas voltadas ***ao desenvolvimento e bem estar social da comunidade regional.***

VII – Trabalhar visando o desenvolvimento educacional da região;

VIII – Construir biblioteca universitária nesta cidade, onde seu sentido de existir será fornecer o acesso da literatura especializada para o povo local e associados.

Parágrafo Único – Para a execução de seus fins a ACAOP, poderá trabalhar em conjunto com outras associações sem fins lucrativos e formar parcerias com demais pessoas jurídicas de Direito Privado e Publico.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/05
Folha 014
Protocolo

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São ***associados*** da ACAOP, todos acadêmicos, professores universitários, ***alunos de cursos preparatórios e técnico profissionalizante sem impedimento legal, que queira associar – se, e seja residente de Ouro Preto do Oeste e região conforme o presente Estatuto.***

§ 1º– Perderá a condição de ***associado*** àquele que solicitar ou for excluído em assembléia.
I – Perderá a condição de associado aquele que deixar de cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as resoluções da ACAOP.

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
FOAS1621

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 4 FEV. 2005
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta
Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

Dr. Erandi Fernandes Nobre
Advogado - OAB / RO - 1.041

§ 2º – Nenhum bem patrimonial será exigido por aquele que deixa de ser ***associado***, qualquer que seja o motivo, ***salvo se este emanar propriamente de ato contra a ordem financeira e patrimonial onde o autor deste deverá ressarcir a ACAOP.***

§ 3º – O associado que ferir a ordem financeira e patrimonial da ACAOP, perderá todos seus direitos adquiridos em função de ser associado da mesma.

§ 4º – ***Os associados poderão fazer uso do transporte e demais benefícios da ACAOP, estando em dia com suas obrigações.***

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA ACAOP

Art.6-.....

IV – Comissão organizacional:

a) A comissão organizacional é um órgão da ACAOP, com função auxiliadora, para compreensão das necessidades sociais de todos associados e o preenchimento das mesmas, contendo as seguintes prerrogativas:

b) Este órgão será misto, de forma que deverá ter associados de todas instituições, seja superior, técnica ou preparatória, esta quantidade de membros, será conforme a alínea *d* do mesmo artigo.

c) Os membros serão escolhidos de forma democrática, através de uma eleição, elaborada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em cada instituição escolar.

d) Será o número de cinco representantes para cada instituição, por isto, conforme aumente o número de associados de outra instituição, far – se – á necessária, à escolha de cinco membros para fazer parte da Comissão Técnica.

e) A gestão dos membros da comissão Organizacional terá duração de um ano.

f) O período de eleição dos membros da comissão iniciará todo primeiro dia letivo do mês de novembro e estender –se – á até trinta dias quando for necessário.

V – **Da Comissão Técnica**

§ 1º - A comissão técnica terá a função de auxiliar a ACAOP no desenvolvimento de projetos sociais.

§ 2º - Participará deste órgão qualquer associado que assim desejar.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV. 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta

Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

Dr. Eraldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/05
Folha 016
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

§ 3º - Toda vez que for desenvolvido um novo projeto social, o Presidente deve convocar uma assembléia para que os associados prontifiquem – se a cooperar com o fomento do mesmo.

Art. 7º -.....:

§ 1º – O mandato dos membros da ACAOP é de um ano, sendo vedada a reeleição.

§ 2º - Considera – se reeleição mais de um mandato consecutivo, sem intervalo.

§ 3º – A chapa concorrente aos órgãos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva deverá ser mista, contendo somente associados que estejam devidamente matriculados no ensino superior localizado nas cidades anteriormente mencionadas.

Art. 10 - Nenhuma remuneração será concedida a qualquer dos seus associados por exercerem alguma função ***ou por pertencerem aos órgãos da ACAOP.***

Art. 11 - No caso de vacância de ***cargos em qualquer órgão***, esta, convocará assembléia geral extraordinária para escolha e preenchimento dos cargos vagos.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art. 15 -.....:

IV – Assinar cheques e demais documentos de crédito com o tesoureiro, em conta conjunta***, e banco devidamente aprovado em assembléia.***

Art. 19 -.....:

III - Abrir e manter as contas correntes, sendo em conjunta com o presidente em bancos autorizados, e, em nome da ACAOP, depositar somas, títulos e valores diversos. Liquidar os gastos inerentes a ACAOP, cujos pagamentos e retiradas serão feitos através de cheques assinados ***pelo mesmo*** e o Presidente, ou de pagamento direto autorizado pelo Presidente.

Art. 20 -.....:

I – Fiscalizar o cumprimento do estatuto e regimento interno por parte dos ***associados***, bem como da diretoria executiva e outros órgãos que estão no estatuto, ou, que forem criados por tempo determinado.

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
IATO
Nº FOAS1624

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente copia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV. 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta
Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/05
Folha 017
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 21 - A Assembléia ordinária reunir – se –á ***sempre que necessário*** no local e data de escolha do presidente e condições previstas no estatuto, para tratar de assuntos da vida administrativa da ACAOP, sendo a Assembléia Geral o poder máximo da ACAOP.

Art. 22 - A eleição de a diretoria ***e conselho fiscal*** realizar – se – á no local da assembléia Geral, quinze dias antes do término do mandato da diretoria atual.

Parágrafo único – Em caso especial a Assembléia poderá ser convocada pelo presidente com menor antecedência, cujo período fica a escolha do presidente com a aprovação do secretário e do conselho fiscal.

Art. 26 - .....:

III – ***Aquisição, oneração, troca e alienação de qualquer bem, que o código civil brasileiro defina como tal.***

a) Para realização deste inciso deve – se proceder com a presença de 2/3(dois terços) da maioria absoluta dos associados da ACAOP.

Art. 28 - É vedada a representação ***de associados*** nas assembléias, reuniões e atividades, ***mesmo com a apresentação*** de procuração.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA, DESPESA E PATRIMÔNIO

Art. 31 - Os ***associados*** da ACAOP não responderão individualmente e subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem, porém, responderá a ACAOP, com seus bens, por intermédio da diretoria ***e conselho fiscal.***

§ 1º – A ACAOP não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus ***associados***, sem que para isso tenha dado a prévia autorização ***do presidente e tesoureiro***, por escrito ***e em duas vias.***

§ 2º - Uma via fica registrada nos arquivos da ACAOP e a outra para apresentação do associado autorizado a efetivar a dívida.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV. 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta
Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
TJRO
Nº FOAS1625

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB/RO - 1.041

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV. 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta
Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

OURO PRETO DO OESTE - RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATJ
FOAS1626

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO VIII

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 32 - A reforma do presente estatuto só poderá ser feita por proposta da diretoria ***e conselho fiscal*** ou iniciativa de um quarto dos associados, cuja assembléia será convocada na forma do estatuto da ACAOP.

Parágrafo Único – Para disposto no artigo anterior é exigido 2/3 (dois terços) dos ***associados*** presentes para aprovação de cada ***alteração ou acréscimo neste estatuto.***

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/05
Folha 018
Protocolo

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembléia geral, ***observando o que for justo e prudente para cada caso.***

Art. 36 - Em caso de dissolução, ***aprovada a extinção pelas assembléias gerais ordinária, convocadas especialmente para este fim, proceder – se – á, o levantamento do seu patrimônio que, obrigatoriamente será destinada a outra instituição legalmente constituída como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, e que tenha objetivos sociais semelhantes.***

Art. 37 – A não participação dos ***associados*** nas reuniões ***e assembléias*** implicará os mesmos em concordar com as decisões ***aprovadas***, ficando impossibilitado de fazer reclamações sobre as decisões.

Art.38. São direitos dos associados:

I – Exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou estatuto e o próprio regimento.
II – Defender – se de acusações ou punições não previstas no ordenamento jurídico brasileiro ou estatuto.
III – Denunciar irregularidades.
IV – Pedir a ACAOP que tome as medidas disciplinares cabíveis com base no regimento interno da mesma, e o auxílio de como proceder junto ao órgão judiciário de nosso país quando sofrer denúncia infundada e qualquer outro prejuízo aos seus direitos conforme o estatuto da ACAOP.
a) O auxílio a ser fornecido para o associado é unicamente de caráter informativo, cujo, o próprio Presidente e Conselho fiscal serão os responsáveis pela informação.
V – Ser informado das resoluções da ACAOP.
VI – Exigir nas assembléias orientação e informação sobre as atividades financeiras.

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

VII – Ter uma cópia do estatuto e regimento interno.
VIII – Marcar a poltrona ao seu lado, ou seja, a do mesmo corredor.

Art.39. São deveres dos associados:

I – Difundir os ideais e propostas da associação.
II – Acatar e cumprir as decisões da ACAOP, devidamente autorizadas em assembléias.
III – Observar o estatuto e decisões dos órgãos da associação.
IV – Estimular, o ingresso ao nível superior.
V –Otimizar e fomentar o convívio entre os acadêmicos da região norte e Brasil.
VI - Contribuir com os gastos originados na contratação de funcionários.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/05
Folha 029
Protocolo

Art.40. Sobre a admissão dos associados.

I – Para ser associado é necessário estar devidamente matriculado no ensino superior, curso técnico profissionalizante e preparatório ou lecionando nos mesmos.

a) O associado deve residir no município de Ouro Preto do Oeste ou região, conforme o estatuto.
b) Será cobrada uma taxa de associação, no valor de R$ 24,00.

Art.41. Sobre a demissão dos associados.

I – A agressão física ou verbal á qualquer membro ou pessoa que esteja prestando algum serviço a ACAOP é motivo de demissão do associado.
II – Formulação de denúncia infundada contra outro associado e a própria ACAOP, é motivo para convocação da assembléia, onde será decidido através de votação a respeito da expulsão ou permanência do julgado como associado.
III – Perderá a condição de associado aquele que deixar de cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as resoluções da ACAOP.
IV – Todos casos de expulsão deve ser votado em assembléia por seus associados.

Art.42. São as seguintes medidas disciplinares:

I – Expulsão, com cancelamento da filiação.
II – O que couber ao ordenamento jurídico brasileiro, conforme as exigências do mesmo.

Parágrafo Único –A expulsão compete à aprovação da assembléia, convocada unicamente para este motivo.

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
FOAS1627

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta
Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

Dr. Eronildo Fernandes Nobre
Advogado OAB / R O - 1.041

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV. 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta
Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

OURO PRETO RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AS1628

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/0
Folha. 020
Protocolo

CAPITULO X

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - Os procedimentos administrativos seguem nos seguintes termos:

I – A administração da ACAOP é absolutamente submissa ao ESTATUTO e o que manda a legislação brasileira quanto a sua existência e, por conseguinte, todos os atos a mesma inerente;

II – Acima de qualquer ato administrativo deve prevalecer o interesse pelo cumprimento dos objetivos da ACAOP;

III – Todas as situações não previstas neste Estatuto, será utilizado como alicerce para resolução dos litígios e obtenção da justiça, o próprio ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 44 – Como dispositivo preventivo e meio de evitar o desvio administrativo da ACAOP e de seu verdadeiro fim torna – se judicioso o emprego dos seguintes princípios, sob efeito de pena para aquele que não utilizá-los:

I – Legalidade, pois toda administração e seus atos terão que ser lícitos, embasados no Estatuto, no regimento interno e o próprio ordenamento jurídico brasileiro;

II – Impessoalidade, porque a administração deve ser voltada para a Pessoa Jurídica ACAOP, e não para quem a pratica, ninguém podendo utilizar – se da mesma para se promover, pois à vontade e as necessidades a serem valoradas são privativamente as dos associados;

III – Moralidade, uma vez que todos atos da ACAOP deverão atender a um só tempo ao Estatuto, Regimento Interno, à moral, à equidade e aos deveres de uma boa administração;

IV – Publicidade, tendo em vista a obrigatoriedade da divulgação e fornecimento de todos os atos praticados por seus associados na consecução dos objetivos da entidade;

V – Eficiência, pois é necessária a adoção de critérios técnicos que assegurem o melhor resultado possível da administração.

Art.45. Do valor existente no ato administrativo.

I – Os bens, direitos e interesses da ACAOP são confiados aos membros de seus órgãos, apenas para sua gestão e nunca para sua disposição.

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado OAB / R O - 1.041

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
FOAS1629

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião

Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

II – Os projetos, ações e atividades desenvolvidos por outras gestões e que fomente a melhoria de seus associados deverão ser cumpridos de forma ininterrupta, salvo por vontade de 2/3 de seus associados tais atividades sejam desativadas em Assembléia Geral.

III – Os membros da entidade não poderão atuar segundo seus valores pessoais, devendo considerar os valores ordinários e comuns à coletividade;

IV – Os meios utilizados para administração da ACAOP deverão ter nexo aos objetivos previstos no Estatuto, ficando obrigado sacrificar o mínimo para preservar o máximo de direitos;

V – A prática de ato ilícito na administração da mesma enseja as responsabilizações civis, criminais e administrativas conforme o ordenamento jurídico brasileiro;

VI – O Estatuto e Regimento Interno deverão adaptar-se à dinâmica social, do que é benéfico, de forma razoável e equilibrada entre todos associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/0
Folha 021
Protocolo

CAPITULO XI
DOS ADMINISTRADORES

Art.46 – É considerado administrador desta entidade todo associado que participe dos órgãos da ACAOP, com exceção da Assembléia Geral.

Art.47. Os administradores têm o dever de zelar pela ordem e o progresso da ACAOP.
§ 1º - Será destituído do cargo aquele que agir contra o Estatuto Social, Regimento Interno e Resoluções da ACAOP; que atentar contra o patrimônio da ACAOP.

Art.48 – Todo administrador tem como prioridade:

I – Não faltar às Reuniões e Assembléias Gerais.
a) Em caso de falta o administrador tem o prazo de 36 horas para justificar sua falta.

b) O prazo mencionado começa a correr a partir do término da reunião ou Assembléia Geral.

c) As justificativas de faltas é competência privativa do conselho fiscal.Onde o conselho tem a priori de observar o prazo para justificativa e marcar uma reunião com todos administradores para discussão e em seguida se for o caso convocar uma assembléia geral para demitir o administrador que faltar e não justificar.

d) As decisões do conselho inerente a este assunto deverão ser decidida com o apoio da maioria dos componentes do conselho.

Dr. Franklin Fernandes Adv.
Advogado OAB / RO - 1.041

II – Exercer suas atribuições como manda o Estatuto desta associação.

III – Respeitar os demais administradores.

Paragrafo primeiro – É motivo de destituição dos administradores:

I – Deixar de cumprir suas funções previstas no estatuto.

a) Somente a Assembléia Geral poderá executar a determinação deste paragrafo.

Art. 49 - A Associação poderá ser dissolvida:

I – Quando deixar de realizar os fins estabelecidos por este Estatuto.

II – Caso não haja mais necessidade da existência da ACAOP para representar e intervir por seus associados.

III – A requerimento de dois terços da maioria absoluta de seus associados.

§ 1° - Em caso de dissolução, aprovada a extinção pelas assembléias gerais ordinárias, convocadas especialmente para este fim, proceder – se – á o levantamento do seu patrimônio que, obrigatoriamente, será destinada a outra instituição legalmente constituída como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, e que tenha objetivos sociais semelhantes.

§ 2 – A ACAOP será dissolvida através de deliberação de seus associados somente em assembléia Geral com a soma de voto concorde equivalente a dois terços dos seus associados.

Art. 50 - Na hipótese da ACAOP perder a qualificação instituída pela LEI nº 9.790 de 23 de março de 1999. O respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 51. A alteração deste estatuto foi aprovada pela Assembléia Geral de 15 (quinze) de novembro de 2003 e entrará em vigor em 1° de março de 2004.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 7.238
LIV. A-2 PAG. 11
DATA 13.04.04
REG. Nº 4-0304 LIVRO A-41
DATA 13.04.04
CUSTAS R$ 41,53 & mol 45,37

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO Nº E9AA7109

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO Nº FOAS1630

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / RO - 1.041

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 17 FEV 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta

Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 035/05
Folha 022
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/09
Folha 023
Protocolo

8669-X

OURO PRETO DO OESTE
TABELIONATO RIBEIRO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro, reuniu-se em assembléia extraordinária Geral da Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto do Oeste - ACAOP, na dependência do estacionamento da Ulbra de Ji-Paraná, para eleger nova diretoria, foi indicado, votado e aprovado por unanimidade a nova diretoria composta pelos componentes: Presidente - Ana Graciele R. D'Alessandro, Vice - Presidente - Marcia Ap. Silva Santos, 1º Tesoureiro - Domício Ferreira dos Santos Junior, 2º tesoureiro - Cíntia, Secretário - Andréa de Souza, 2º secretário - Bianca dos Anjos de Souza, conselho Fiscal - Adir da Silva Magalhães, Magno Ribeiro de Marco, Ricieli Celestrini e Ricardo Chiscarde Correa. Sem mais para relatar, eu Andréa de Souza, assino a presente ata juntamente com as demais presentes na Assembléia, em tempo sairo do último ponto a, deze nove horas e seis minutos. Andréa de Souza, digo, Presidente - Ana Graziela Ribeiro D'Alessandro, rua Antônio Farias 52, RG 272606095P, CPF 676104732-72 Vice Presidente - Marcia Aparecida Silva Santos, RG 1842661 DF, CPF. 670.888.212-49. rua Getúlio Vargas nº 138, Tesoureiro - Domício Ferreira dos Santos Junior, RG 560.983 SSP/RO, CPF. 615.337.182-53, endereço rua Ana Ney. 859, Secretário - Andréa de Souza, RG 675.254 SSP/RO. CPF 656.337.412-34, endereço rua Princesa Isabel 686, Conselho Fiscal - Adir da Silva Magalhães, RG 577.987 SSP/RO, CPF: 595.300.302-15, rua João Goulart 311, Magno Ribeiro de Marco, RG 763 398 SSP/RO CPF 519.919.692-87. Rua nossa Senhora Aparecida 77, Ricieli Celestrini, RG 764.795 SSP/RO, CPF. 732.984 332-68, rua Olavo Bilac 1031. (Renato) Andréa de Souza, Floriane Silva Lopes Assis Simone F. Rocha, Naila F. Jibrazk, Alois Andrade, Roberta Lima Ana Paula Carlote da S. Maia, Stephany C. Anacleto Lima Chaves,

Ouvi - Ana Maria A. Andrade, Fabiano da Silva Costa, Sidney Silva Duarte, Éroneti Gonçalves Lobo Soares, Thiago Alexandre Robson da Silva, Claudia Adriana Pereira Rezende Nunes Costa, Guillem Porto S. Costa, Fernando Alexandre Marques Ferreira, Débora Cristina Ferreira Silva, Abigail [illegible] Ana Paula Gilio Gasparotto, Sônia M. Rodrigues, Wanderson Roger Azevedo Dias, Wesley de Souza Moretto, Abigail Barros Dias, Esperon Peixoto Filho, Dionatas V. I. Meneguetti, Diego Gomes Ferreira, Fellipe Pinho de Godoy, Marines Sokolauski, João Eustáquio de Oliveira, Paulo Bernardes Viana, Cristiane Dias Silva, Mariano Gomes dos Santos, Aleciana C. Cardoso, Edilaine Gomes dos Santos, Rosigleide R. Cardoso, Dario Nunes Duval, Marta Jaelson Maidi K. Gouvêa, Carlos Rodrigues Gonçalves, Francisca Furtado de Oliveira, Ilda M. Ruth Léa do Nascimento, Suellen Aluiza Monteiro, Paulo Henrique Hoffmann Teixeira, Luciane B. Borba, Hélio Antônio Fernandes, Raffaela G. B. dos Reis, Statiana Portes Sabaine, Rayana Medeiros de Miranda, Joadna Sabaine Fernandes, Eliane Alves de Oliveira, Renata Vieira Lopes, Leandro Gomes, Luciana Cristina Brosching Moncerdo Sousa Teixeira, Gisele Bertrani Cremasco, Silvia Samuza Sabré Medeiros, Jailson Santos de Almeida, Claudeir S. Tavares, Jonathas Roberts Vicente Campos, Eder Leoni Mancini, Hélio Ricardo da Silva, Elisabete Akemi Ishida, Cristiane B. Kaiser, Pamela de D. Stefanes, Cristina Rodrigues Costa, [illegible], Damião L. dos Santos Júnior, Adevair Cavalcante Costa, [illegible], Francisco Nancy Di Oliveira Alves.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº PROTOCOLO 455
LIV. A 12 PAG. 16 Vº
DATA 31.08.04
REG. AV-6-304 LIVRO B-4
DATA 31.08.04
CUSTAS R$ 41,58 e mais 45,37 selos
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. [illegible]
Ouro Preto do Oeste

TABELIONATO RIBEIRO
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 075/04
Folha 024
Protocolo

ATO 4
E9AA8909

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 071/05
Folha 025
Data
Protocolo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, reuniu-se em assembléia extraordinária geral da Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto do Oeste - ACAOP, na dependência do estacionamento da Ulbra de Ji-Paraná, onde foi relatada a renúncia da atual presidente Ana Graziela R. D'Alessandro, rua Antônio Farias 52, RG. 27260609 SP, CPF 676 804 732-72 e logo em seguida tomou a posse a vice-presidente Márcia Aparecida Silva Santos, rua Getúlio Vargas, 138, RG: 1842661-DF, CPF: 670 888 212-49, tornando-se, assim, a atual presidente. Os demais cargos continuam sendo ocupados pelos mesmos integrantes da diretoria. Sem mais para relatar, eu Andréa de Souza, assino a presente ata juntamente com os demais presentes. Andréa de Souza, Priciele Celestrini, Domício Ferreira dos Santos Júnior, Roseana Carla dos Santos Marques, Carla Rodrigues Gonçalves, Bianca dos Anjos de Souza, Melissa Ribeiro, Mara Ana Paula Lobo Gasparotto, Aparecida Venancio de Souza, Ana Comarço, Mary Alves R. Moraes, Valnei C. de Moraes, Raniel dos Anjos de Souza, Reinaldo Pereira, Naila F. Pierezk, Elias Andrade, Roberta Lima, Ana Paula Carlete de J. Maia, Suzane F. Rocha, Stefhany C. Anacleto Lima Chaves, Ana Maria A. Andrade, Sidney Silva Duarte, Marinis Sokolovski, Edilaine Gomes dos Santos, Alexandre C. Cardoso, Hedi, Rosangela de L. Cardoso, Renata Vieira Kozisa, Gisele Bertacini Cremasco, Ramyra Godri Medeiros, Clayton S. Farages, Cristine Rodrigues Costa, Ruth Leão do Nascimento, Paulo Henrique Hoffmann Teixeira, Eliane Alves de Oliveira, Elisabete Akemi Ishida, Camila de J. Zeferino, Cauane Souza Ferreira, Guilherme Carlos F. Costa, Felipe Pinho de Godoy, Jean Paulo Bernardes Viana, Diego Gomes Furtado, Dionatas V. D. Marquetti e Márcia Aparecida Silva Santos.

Márcia Aparecida Silva Santos, fecha esta Ata por meio de procuração lavrada no Tabelionato Ribeiro em 21/09/2004 registrado no livro 215 P Fls 041. Dando a mesma todos os direitos de presidente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Nº PROTOCOLO 7816
LIV. A-2 PAG. 21
DATA 13.01.05
REG. AV-7.304 LIVRO A-42
DATA 18.01.05
CUSTAS R$ 4,53 Emol. 4,53 Sello R$2
19.01.05

Célia de Jesus Alves Silva
Oficiala - "AD-HOC"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
E9AB0740

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente copia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Ouro Preto D'Oeste-RO 14 FEV/2005

Válido somente com selo de fiscalização

☐ Eliomar Ribeiro - Tabelião
☐ Maria de F de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

OURO PRETO DO OESTE RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº FOAS1614

Certifico que a presente Autenticação é Válida para frente e verso deste documento.

Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 033/01
Folha 002
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 289/01 DE 04 DE ABRIL DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/01
Folha 026
Protocolo

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO DO OESTE – ACAOP , COMO DE UTILIDADE PUBLICA ."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO;

Faz Saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade Pública, à Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto do Oeste - ACAOP, entidade sem fins lucrativos, com número de Inscrição no C.N.P.J. 01.789.920/0001-60, localizada à Rua Raimundo Teixeira nº 488 - Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARILDO DE ALMEIDA
VEREADOR – AUTOR
PRES.CMOPO - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 071/05
Folha. 027
Data
Protocolo

A Divisão Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 15/02/05.

Lavza G. Bernardes Barbosa
Seção Protocolo e Publicação
Port. 027/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário
Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento.
Em: 16/02/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

À Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei para análise Técnica e Parecer Jurídico.
Em: 16/02/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

Projeto de Lei nº 392/2005 **De 15 de fevereiro de 2005.**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO."

Parecer Técnico Jurídico n.º 037/2005.

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Presidente Edison Luiz Gasparotto, é **Constitucional**.

Trata-se de autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto, para ajuda de custo com o transporte de Acadêmicos.

Deve o Projeto ser enviado às **Comissões de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.**

A matéria para ser aprovada depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 16 de fevereiro de 2005.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

À
Divisão Legislativa
Envio Proj. de Lei para ser
encaminhado às Comissões
de Justiça e Redação,
Educação e Ass. Social
e Orçamento e Finanças.-
Em, 16/Fevereiro/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 024/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de.. Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 16 de 02 de 2005
Diretor(a) Legislativo(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO UNIFICADA

COMPOSTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 392/05 **EM 15 DE FEVEREIRO DE 2005.**

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 07 votos/Unanim.
Sessão Extraord. Horas 17:20
Em 16 de 02 de 2005

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO."

PARECER UNIFICADO Nº 004/05

As Comissões unificadas em análise ao Projeto de Lei nº 392/05, concluíram que o mesmo é **Constitucional**.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2005.

COMISSÃO PERMAN. DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Almir Barbosa Presidente	Flávio Farias de Almeida Relator	Sebastião Gomes Viana Membro

COMISSÃO PERMAN. DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sebastião Gomes Viana Presidente	Joselita Araújo da Silva Relator	Flávio Farias de Almeida Membro

COMISSÃO PERMAN. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Joselita Araújo da Silva Presidente	Antonio de Souza Pena Filho Relator	Armando Amaral Jacob Membro

A
Divisão Legislativa.
Segue processo p/ as providências cabíveis.
em: 16/02/05

Almir Barbosa
Vereador - PT

Ao
Plenário
Segue processo com Parecer unificado
para votação único e Projeto de Lei
para 1ª votação.
em: 16/02/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

A
DIVISÃO LEGISLATIVA.
SEGUE PROCESSO P/ AGUARDAR A PROXIMA
ORDEM DO DIA.
em: 16/02/05

Ao Plenário,

Segue processo p/ 2º votação do Projeto de Lei

Em: 16/02/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

A
Divisão Legislativa,
Segue Processo com Projeto de Lei p/ ser encaminhado ao Prefeito.

Em: 17/02/05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N.º 136/05/GP/CMOPO/RO EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 392 de 15 de fevereiro de 2005, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO ",** aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 16/02/2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 17/02/05

EXMO SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD.PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Ao Protocolo,

Segue Projeto de Lei nº 392 /05, conferida com Lei nº 1076/05 para arquivo.

Em: 02 / 03 / 05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO